

TERMO DE REFERÊNCIA GOVERNO MUNICIPAL DE NONOAI

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **gestão da quadra esportiva localizada no Bairro Operário**.

1.2. O complexo esportivo compreende 01 (uma) quadra esportiva e suas dependências correlatas (vestiários/banheiros).

1.3. A contratação visa atender à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de contratação para a gestão esportiva da quadra localizada no Bairro Operário justifica-se pela imperiosidade de otimizar a agenda de uso e garantir a disponibilidade eficiente do local para a comunidade.

2.2. A presença de gestão especializada visa promover a organização de eventos esportivos, assegurar a segurança, a higiene e a limpeza dos espaços, além de prolongar a vida útil do patrimônio público.

2.3. A contratação garante a continuidade das atividades sociais, mitigando riscos de depredação e garantindo o melhor aproveitamento desses ativos para atividades educacionais, de lazer e culturais no município.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. Cronograma de Horários e Atendimento: Organizar, controlar e manter atualizado o cronograma de horários de utilização do espaço esportivo, assegurando o funcionamento regular conforme as diretrizes e necessidades determinadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3.2. Gestão de Eventos: Conciliar e agendar os eventos e solicitações emanados pela Secretaria contratante, disponibilizando prontamente o espaço sempre que solicitado pelo Município.

3.3. Controle de Acesso (Abertura e Fechamento): Responsabilizar-se rigorosamente pela abertura e fechamento do espaço esportivo nos horários programados, sendo terminantemente vedada a cedência ou locação a terceiros sem a prévia e expressa autorização do Município.

3.4. Limpeza e Organização: Executar os serviços de limpeza diária, conservação e organização do espaço esportivo e arredores, garantindo condições higiênico-sanitárias adequadas para os usuários.



3.5. Manutenção Preventiva: Garantir a manutenção adequada e pequenos reparos das instalações esportivas para salvaguardar a integridade física dos usuários e a conservação do imóvel.

3.6. Limitações e Exclusões:

- A manutenção e a gestão aplicam-se exclusivamente ao perímetro existente da quadra esportiva do Bairro Operário; reformas estruturais ou ampliações futuras correrão por conta do Município.
- O custo de substituição de equipamentos esportivos fixos ou peças estruturais danificadas por desgaste natural ou força maior será de responsabilidade da CONTRATANTE, salvo se decorrentes de negligência da contratada.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. Os serviços de gestão, limpeza e controle de acesso deverão ser prestados de forma contínua, respeitando o cronograma de funcionamento homologado pela Secretaria.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos observando-se as regras e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência para a contratação será obtido mediante regular pesquisa de mercado, adotando-se o critério de julgamento de **Menor Preço**, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações diretas de pequeno valor.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a regular entrega do relatório detalhado de atividades e da respectiva Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada e liquidada pelo setor competente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **1501 – ESPORTE E LAZER**
- **2011 – MANUTENÇÃO E AMP ATIVIDADES ESPORTIVAS**
- **339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
- **RED: 724**



9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de contratação, a empresa deverá comprovar a regularidade documental mínima, compreendendo:

- **a) Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas últimas alterações;
- **b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Inscrição no CNPJ; Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **c) Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da apresentação;

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da Contratada: Executar os serviços de gestão, controle de acesso e limpeza com rigor técnico e zelo patrimonial, disponibilizando profissionais qualificados e uniformizados para o cumprimento das atividades, cabendo-lhe utilizar, de forma racional, os materiais e insumos de limpeza que serão integralmente fornecidos pela CONTRATANTE.

10.2. Da Contratante: Garantir o livre acesso dos funcionários da contratada às dependências do complexo esportivo, informar as diretrizes institucionais e o calendário oficial de eventos; fornecer e entregar em tempo hábil todos os materiais e insumos necessários para a execução dos serviços de higienização, além de fiscalizar a prestação dos serviços e efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estipulado.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Gestor do Contrato: Secretaria Competente ou Servidor público designado pela Administração para o acompanhamento gerencial, controle de prazos e tratativas administrativas junto à contratada.

11.2. Fiscal do Contrato: Servidor público designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que realizará a fiscalização técnica e operacional in loco, inspecionando as condições de limpeza e cumprimento de horários, atestará os serviços para fins de liquidação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou eventuais dúvidas de interpretação deste instrumento serão resolvidos com base nos preceitos de direito público e nas disposições expressas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nonoai (RS), 11 de junho de 2026.

SIVÉRIO TONIAZZO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

